



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Chefe do Departamento de Pessoal, Sr. João Luis Antoneli, datado de 12 de fevereiro de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para realizar exames de ressonância magnética , justificando: esta contratação se justifica devido à necessidade de realização de exames admissionais dos aprovados e convocados no último concurso público realizado pelo Município de Guaíra, conforme o termo de referência em anexo.

A contratação para realização dos exames de ressonância magnética será feita através da empresa:

* SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA

CNPJ nº 52.314.861/0001-48, no valor de R\$14.511,96(quatorze mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);

A administração pública municipal, com assentimento do Exmo Senhor Prefeito, resolveu fazer a aquisição mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra/SP, 22 de fevereiro 2019.

Fernando dos Santos
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 05/2019

Vistos

O Chefe do Departamento de Pessoal, Sr. João Luis Antoneli, datado de 12 de fevereiro de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para realizar exames de ressonância magnética, justificando: esta contratação se justifica devido à necessidade de realização de exames admissionais dos aprovados e convocados no último concurso público realizado pelo Município de Guaíra, conforme o termo de referência em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

* SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA

CNPJ nº 52.314.861/0001-48, no valor de R\$14.511,96(quatorze mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 65 a 68 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, Sr. George Garcia Ribeiro, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, Sr. George Garcia Ribeiro, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação, para a * **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 22 de fevereiro 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para realizar de exames de ressonância magnética, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$14.511,96(quatorze mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação das empresas:

* SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA

CNPJ nº 52.314.861/0001-48, no valor de R\$14.511,96(quatorze mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: esta contratação se justifica devido à necessidade de realização de exames admissionais dos aprovados e convocados no último concurso público realizado pelo Município de Guaíra, conforme o termo de referência em anexo, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 34/2019, Dispensa de Licitação nº 05/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Departamento de Pessoal, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 22 de fevereiro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra